



1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE CÉLULA DE O2 PARA APARELHO DE ANESTESIA DA MARCA DRAGER, POR INEXIGIBILIDADE.

2. LOCAL/ENDEREÇO

Os técnicos da empresa deverão se apresentar no seguinte local:

Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM

Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção

Horário: 08:00 às 16:00

Telefone: (11) 3397-8130/8138

3. JUSTIFICATIVA

Após o atendimento, a empresa Dräger contratada para prestação de serviços de manutenção através do Termo nº 357/2019 (sem fornecimento de peças) no Aparelho de Anestesia FABIUS PLUS, série ASDF-0205 - Patrimônio HSPM: 44.350, atualmente alocado no Setor de Endoscopia do Hospital, em seu relatório técnico informa que foram feitos os reajustes necessários e que o equipamento estava liberado para uso, com a ressalva de que a Cápsula de O2 oxidada e o Sensor de O2 vencido deveriam ser trocados, recomendação essa, necessária para que equipamento continuasse a desempenhar seu papel com confiabilidade e segurança. (Relatório anexado aos autos sob SEI 080747373).

Assim, a empresa emitiu o orçamento nº COT030711-M (anexado aos autos sob SEI 080747477), contemplando estes 02 itens para a troca, onde a mão de obra para troca será realizada pelo contrato, sem ônus adicional ao Hospital

4. CONDIÇÕES GERAIS

A Contratada deverá apresentar documentação relativa à contratação;

Caso alguma peça seja rejeitada, a empresa deverá retirá-la sem custos de retirada e nova entrega;

Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa poderá solicitar dilação de prazo, desde que devidamente justificada com a apresentação de documentos que corroborem

a necessidade. A aprovação da dilação será avaliada pelas áreas responsáveis e a empresa será devidamente comunicada sobre o parecer;

Garantia

- a) O prazo de garantia total para peças deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses;
- b) A empresa deverá garantir a reposição livre de despesas, de qualquer item fornecido considerado defeituoso, devido a eventuais deficiências em seu projeto, matéria-prima, fabricação ou transporte;

Condições de Fornecimento

- a) O prazo para entrega é de 45 dias úteis a contar do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da Ordem de Início;
- b) A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal;
- c) A peça fornecida deverá ser nova (de primeiro uso);

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD.
1	CAPSULA PARA SENSOR DE O2	458745 (Similar)	01
2	SENSOR DE O2	458745	01

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Atender na íntegra todos os requisitos elencados neste Termo de Referência e normas técnicas vigentes relativas ao objeto desta contratação, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às penalidades estabelecidas em Edital e às demais sanções previstas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal;
- b) Emitir/enviar a Nota Fiscal dos objetos/produtos fornecidos somente após o adimplemento total do objeto;
- c) Efetuar a troca imediata do produto, e sem ônus a esta Administração, caso a peça esteja com irregularidades ou divergentes das especificações do Edital;

- d) A CONTRATADA deverá substituir sem ônus a CONTRATANTE, qualquer peça, parte ou componente que apresente defeito durante o prazo de garantia;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A CONTRATANTE irá designar um responsável para acompanhar e conferir o material entregue, onde a abertura de caixas/embalagens só poderão ocorrer na presença do técnico da CONTRATADA;
- b) Se identificado irregularidades, defeitos ou divergência de produto em relação ao especificado neste Termo de Referência, a CONTRATADA poderá fazer a recusa parcial ou total do produto, mediante justificativa;
- c) A CONTRATANTE se compromete a comunicar a CONTRATADA sobre qualquer erro ou divergência no material entregue;
- d) Pagar a CONTRATADA o valor devido, no prazo de 30 (trinta) dias após o adimplemento e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após o ateste definitivo;

8. PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento total (entrega da peça). Para isso a empresa deverá apresentar NF para a liquidação.

9. PENALIDADES

- a) São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21;
- b) Multa sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto;
- c) Multa sobre o valor da parcela não executada, por inexecução parcial do objeto;
- d) Multa sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, onde o limite máximo será estipulado em Edital. Após tal limite, resta configurado a inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou todo;
- e) Multa sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do Edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido;
- f) Multa sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula;

- g) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;
- h) Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 144.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Superintendência do Hospital do Servidor Público Municipal e protocolizado nos dias úteis, das 09 às 17 horas;
- i) Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada;

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de aquisição por exclusividade, o valor estimado da contratação é o mesmo que consta na proposta emitida pela empresa, que consta anexada aos autos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação, constarão da reserva orçamentária, a ser emitido e anexado ao processo administrativo, pela área competente.